

Edital 272/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
272/2024	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	ALBERTO DO NASCIMENTO BEZERRA	03/09/2024 15:33 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25386.001462/2024-73

Preâmbulo

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS
(BIO-MANGUINHOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90211/2024

(Processo Administrativo nº 25386.001462/2024-73)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS (BIO-MANGUINHOS)**, sediado **Av. Brasil nº 4.365 - Manguinhos – RJ**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/09/2024

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. Do registro de preços

Não aplicável.

2. Do objeto

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de MOBILIÁRIOS DE INOX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de** 1% (UM POR CENTO).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

8. Da ata de registro de preços

Não aplicável.

9. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. Da formação do cadastro de reserva

Não aplicável.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_ex

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Serão observados os termos a Portaria nº 185/2024-Cogead, sobre as condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito da Fiocruz.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@bio.fiocruz.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Informações complementares

14.11.2. ANEXO II - Portaria COGEAD 185/2024

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO IV – Termo de Referência

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA

Pregoeiro

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Informacoes complementares dos itens.pdf (601.31 KB)
- Anexo II - Portaria COGEAD.pdf (2.44 MB)
- Anexo III - Minuta Contrato.pdf (594.16 KB)
- Anexo IV - Termo de Referencia 604_2024.pdf (355.84 KB)

**Anexo I - Informacoes complementares dos itens.
pdf**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS ITENS

Item : 1

Material: CADEIRA GIRATORIA;AI304 ESCOVADO;ROD TRAV;;ALT 500/650MM
CADEIRA GIRATÓRIA EM AÇO INOX 304 ESCOVADO; COM RODÍZIOS TRAVÁVEIS; ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO 500 A 650MM
CADEIRA GIRATÓRIA
ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTO-EXTINGUÍVEL, COM DENSIDADE MÉDIA DE 50KG/M2 E ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM.
REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM VINIL RESISTENTE A ABRASIVOS, ÁCIDOS E DESINFETANTES EM GERAL.
MATERIAL DEVE SER DE FÁCIL LIMPEZA E LAVAGEM.
CADEIRA COM AJUSTE PNEUMÁTICO DE ALTURA, COM SISTEMA "SOFT-TOUCH".
BASE COM APOIO PARA OS PÉS (REGULÁVEL EM ALTURA) MEDINDO 45CM DE DIÂMETRO.
COM 5 PÉS, CONTENDO RODÍZIOS GIRATÓRIOS E RODAS EM POLIURETANO COM DIÂMETRO DE 5CM.
RODÍZIOS TRAVÁVEIS CONFORME MODELO INDICADO PELO LABORATÓRIO.
MATERIAL:
ESTRUTURA TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO INOX 304 ESCOVADO, RESISTENTE À FUMIGAÇÃO E À AÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA (HIPOCLORITO, QUATERNÁRIO, FENOL, GLUTARALDEÍDO, FORMALDEÍDO E ÁCIDO PERACÉTICO)
CHAPAS COM 2MM DE ESPESSURA.
SOLDAS COM ACABAMENTO SANITÁRIO.
DIMENSÕES:
ASSENTO: 450MM DE LARGURA X 410MM DE PROFUNDIDADE
ENCOSTO: 420MM DE LARGURA X 65MM DE PROFUNDIDADE
ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO: REGULÁVEL DE 500MM A 650MM

Item : 2

Material: CADEIRA PNEUMATICA;AI 304;AJUSTE PNEUMATICO ALTURA
CADEIRA PNEUMÁTICA; EM AI 304; AJUSTE PNEUMÁTICO DE ALTURA; SISTEMA "SOFT TOUCH";
ALT ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO REGULÁVEL DE 400 A 650MM*****
CADEIRA PNEUMÁTICA
MATERIAL: TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOX 304 COM ACABAMENTO SANITÁRIO, POLIDO COM RUGOSIDADE DE 1,2 UM RA, RESISTENTE À FUMIGAÇÃO E A AÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA (HIPOCLORITO, QUATERNÁRIO, FENOL, GLUTARALDEÍDO, FORMALDEÍDO E ÁCIDO PERACÉTICO).
CHAPAS: 2MM DE ESPESSURA
COLDAS COM ACABAMENTO SANITÁRIO
ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICOS RESISTENTES A ABRASIVOS, ÁCIDOS E DESINFETANTES EM GERAL
ESTABILIDADE NAS BASES E ASSENTO, AMBOS REFORÇADOS.
CADEIRA COM AJUSTE PNEUMÁTICO DE ALTURA COM SISTEMA "SOFT TOUCH"
BASE COM 5 PÉS CONTENDO RODÍZIOS GIRATÓRIOS E RODAS DE NYLON COM DIÂMETRO DE 5CM (BASE COM APOIO PARA OS PÉS)
ASSENTO GIRATÓRIO
MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E LAVAGEM
DIMENSÕES:
ASSENTO: 450MM DE LARGURA X 410MM DE PROFUNDIDADE
ENCOSTO: 420MM DE LARGURA X 65MM DE PROFUNDIDADE
ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO: REGULÁVEL DE 500MM A 650MM
RODÍZIOS TRAVÁVEIS: CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO LABORATÓRIO ("GAVETEIRO"). DEVE SER RESISTENTE, NÃO MARCAR O PISO E SER DE FÁCIL LIMPEZA.
CONDIÇÕES ESPECIAIS:
OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE:
- CERTIFICADO ATESTANDO QUALIDADE DO MATERIAL UTILIZADO.



IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 3

Material: GAVETEIRO AI;3 GAVETAS;0,45(L)X0,60(P)X0,76(H)M
GAVETEIRO EM AÇO INOXIDÁVEL; 3 GAVETAS; MEDIDAS: 0,45 (LARGURA) X 0,60 (PROFUNDIDADE) X 0,76 (ALTURA) M*****
GAVETEIRO EM AÇO INOX

MATERIAIS:

- 1) CHAPA DE 1MM, PARA FORRAÇÃO E CONFECÇÃO DE GAVETAS;
- 2) TUBOS 40X20 PAREDE 1,5MM E TUBOS 20X20 PAREDE 1,5MM, P/ESTRUTURAÇÃO;
- 3) AÇO REDONDO DE 3/8", PARA CONFECÇÃO DE PUXADORES;
- 4) CORREDIÇAS PARA AS GAVETAS;
- 5) ROLDANAS EM PVC, SENDO ESTAS SUPORTANDO UM VALOR APROXIMADO DE 50 KG CADA; MEDIDAS: 0,45X0,60X0,76M

OBSERVAÇÕES:

- 1 - OS MATERIAIS DOS ÍTENS 1, 2 E 3 SERÃO FORNECIDOS EM AÇO INOX 304, EVITANDO FUTURAS CORROSÕES E MELHOR ACABAMENTO.
- 2 - AS SOLDAS SERÃO ESTAS TODAS FEITAS EM MÁQUINAS DE SOLDA TIPO TIG, PARA O ACABAMENTO MAIS LIMPO E SUPORTANDO POSSÍVEIS IMPACTOS NA PEÇA.
- 3 - O MATERIAL SERÁ ENTREGUE TODO ELE POLIDO, INCLUSIVE PARTE INTERNA E GAVETAS.
- 4 - A FOTO DO GAVETEIRO PODE SER VISTA NO LABORATÓRIO.



IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 4

Material: ARMARIO;AI 304;2 PORT;4 PRAT REG;CREMONA;2,00X0,50X1,20M
ARMÁRIO EM AÇO INOX 304; 2 PORTAS; 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; FECHADURA TIPO CREMONA; MEDIDAS 2,00(H)X0,50(P)X1,20(L)M*****

ARMÁRIO EM AÇO INOX 304

MATERIAL: EM AÇO INOX 304 ESCOVADO COM ACABAMENTOS SANITÁRIOS, RESISTENTE À FUMIGAÇÃO E A AÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA (HIPOCLORITO, QUATERNÁRIO, FENOL, GLUTARALDEÍDO, FORMALDEÍDO E ÁCIDO PERACÉTICO).

TODAS AS CHAPAS DE INOX DEVEM TER 1.5 A 2MM DE ESPESSURA, COM CERTIFICADO ATESTANDO QUALIDADE DO MATERIAL UTILIZADO.

SOLDAS COM ACABAMENTO SANITÁRIO

PORTAS: 2 (DUAS);

FECHADURA: TIPO CREMONA EM AÇO INOX E CHAVE

DOBRADIÇAS: EM AÇO INOX NÃO APARENTE

PRATELEIRAS: 4 (QUATRO) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, EM AÇO INOX 304 POLIDO, COM 2MM DE ESPESSURA, REGULÁVEIS EM ALTURA

ESTRUTURA EM AÇO INOX 304 POLIDO COM CAPACIDADE DE SUPORTAR 100KG POR PRATELEIRA

PÉS: 4 (QUATRO) PÉS COM ACABAMENTO EM TEFLON DE 1,5CM DE ALTURA C/ RODÍZIOS

TRAVÁVEIS E ESTRUTURA DE FÁCIL LIMPEZA

MEDIDAS: 2,00M(H)X 0,50M(P)X1,20M(L)

CONDIÇÃO ESPECIAL:

É NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE DESENHO PRÉVIO PARA APROVAÇÃO.

Item : 5

Material: ESTANTE;AI 304 POLIDO;3 PRAT,4 RODÍZIOS GIRAT;1,20X0,50X2,00

ESTANTE; EM AI 304 POLIDO; 3 PRATELEIRAS, 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS C/TRAVAS E RODAS

NYLON; MED 1,20(L)X0,50(PRO)X2,00M(H)*****

ESTANTE

- totalmente fabricado em aço inox 304 polido com acabamentos sanitários, resistente à fumigação

e a ação de agentes de limpeza (hipoclorito, quaternário, fenol, glutaraldeído, formaldeído e ácido peracético).

- todas as chapas de inox devem ter 1.5 a 2mm de espessura
- soldas com acabamento sanitário
- estrutura tubular em aço inox 304 polido com capacidade de suportar 100kg por prateleira
- 03 prateleiras lisas em aço inox de 2mm de espessura devidamente estruturadas para suportar 100kg de carga
- prateleiras superior e inferior fixas e intermediária regulável em altura;
- proteção de 10cm nas laterais das prateleiras para evitar queda de objetos (o frontal e a traseira devem ser removíveis).
- 04 rodízios giratórios com travas e rodas de nylon com diâmetro de 5cm;
- estrutura de fácil limpeza;

Medidas: 1,20(L)x0,50(PRO)x2,00m(H)
 Certificado atestando qualidade do material utilizado.

Item : 6

Material: ESTANTE INOX 304;3PRAT VAZADAD INOX;2500(L)X500(P)X1250(A)MM
 ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; COM 03 PRATELEIRAS VAZADAS EM AÇO INOXIDÁVEL;
 MEDIDAS 2500(L)X500(P)X1250(A) MM*****
 ESTANTE
 ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304
 Estante em aço inox AISI 304 liga 18.8 #18(1,27 mm de esp.) acabamento polido sanitário
 Medidas: 2500 (L) x 500 (P) x 1250 (A) mm
 Composto por 03 prateleiras reforçadas (1,8 mm de esp.) e chapa perfurada (furo Ø3/8") com borda elevada de contenção, sendo 01 com regulagem de altura, estrutura em tubo 40 x 40 mm, e pés com sapatas reguláveis PTFE (teflon branco).

Item : 7

Material: ESTANTE INOX 304;3 PRAT LISAS INOX;2000(L)X600(P)X2000(A)MM
 ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; COM 03 PRATELEIRAS LISAS EM AÇO INOXIDÁVEL;
 MEDIDAS 2000(L)X600(P)X2000(A)MM DE ALTURA*****
 ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304;
 Estante em aço inox AISI 304 liga 18.8 #18 (1,27 mm de esp.) acabamento polido sanitário
 Medidas: 2000 x(L) 600 (P) x 2000 (A) mm
 Composto por 03 prateleiras reforçadas (1,8mm de esp)em chapa lisa ,estrutura em tubo 40 x 40 mm, e pés com sapatas reguláveis em PTFE branco.

Item : 8

Material: CARRINHO;TRANSPORTE;AI 304;ACAB SANITARIO;120X70X110CM
 CARRINHO DE TRANSPORTE; EM AÇO INOX 304 COM ACABAMENTOS SANITÁRIO; COM 3 PRATELEIRAS; MEDIDAS 120 (ALTURA) X 70CM (LARGURA) X 110 (RPOFUNDIDADE) CM*****
 CARRINHO DE TRANSPORTE
 TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOX 304 COM ACABAMENTOS SANITÁRIO, RESISTENTE À FUMIGAÇÃO E A AÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA (HIPOCLORITO, QUATERNÁRIO, FENOL, GLUTARALDEÍDO, FORMALDEÍDO E ÁCIDO PERACÉTICO).
 TODAS AS CHAPAS DE INOX DEVEM TER PELO MENOS 2MM DE ESPESSURA, COM CERTIFICADO ATESTANDO QUALIDADE DO MATERIAL UTILIZADO.
 SOLDAS COM ACABAMENTO SANITÁRIO
 ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX 304 POLIDO COM CAPACIDADE DE SUPORTAR 150KG POR PRATELEIRA
 COM 3 PRATELEIRAS DE SUPERFÍCIE LISA EM AÇO INOX 304 POLIDO COM 2 MM DE ESPESSURA (REMOVÍVEIS/ AJUSTÁVEIS)
 PROTEÇÃO DE 10CM NAS LATERAIS DAS PRATELEIRAS PARA EVITAR QUEDA DE OBJETOS (DEVEM SER REMOVÍVEIS E LOCALIZADAS O MAIS LATERALMENTE POSSÍVEL PARA MINIMIZAR A PERDA DE ESPAÇO DAS PRATELEIRAS)
 COM 2 RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS E 2 DIANTEIRAS FIXAS, SENDO TODAS COM TRAVAS AS RODAS DEVEM SER RESISTENTES E ADEQUADAS PARA ÁREA LIMPA (PISO DE EPÓXI);
 COM EMPUNHADURA CILÍNDRICA EM TUBO INOX 304 COM DIÂMETRO DE 2,5CM.
 DIMENSÕES: 120 (ALTURA) X 70 (LARGURA) X 110 (PROFUNDIDAD) CM
 ESPAÇO ENTRE SOLO E 1ª PRATELEIRA - 20CM



IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 9

Material: CARRINHO;Aço 304;3 BALDES RETANG Aço;LIMPEZA ÁREA LIMPA
CARRINHO EM AÇO INOX 304; COM 03 BALDES RETANGULARES EM AÇO INOX; PARA LIMPEZA EM
ÁREA LIMPA *****

CARRO PARA LIMPEZA EM ÁREA LIMPA

MATERIAL TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304, INCLUSIVE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, COM ACABAMENTO SANITÁRIO POLIDO, RUGOSIDADE DE 1,2 MICRA RA.

O CARRO SERÁ UTILIZADO NA LIMPEZA DE ÁREA LIMPA DEVENDO, PORTANTO, ATENDER TOTALMENTE AOS REQUISITOS DA ÁREA TIPO SOLDAS E CANTOS LISOS.

DEVE SER RESISTENTE AOS PRODUTOS DE LIMPEZA COMO HIPOCLORITO E ÁLCOOL.

A CONSTRUÇÃO DEVE SER ESTÁVEL E ROBUSTA PARA GARANTIR O TRÂNSITO ADEQUADO COM OS BALDES CHEIOS (5 A 10 LITROS/ CADA BALDE).

DIMENSÕES: BALDES 47CM (C)X18CM(L)X28CM (H)

CARRINHO: BASE 49CM (COMPRIMENTO) X 48CM (LARGURA) X 110CM (ALTURA)

COMPARTIMENTOS PARA ENCAIXE DE 2 BALDES NA PARTE INFERIOR E UM SUPORTE SUPERIOR TRASEIRO PARA O 3º BALDE.

OS 3 BALDES DEVEM SE ENCAIXAR FIRMEMENTE NA BASE DO CARRINHO, ELIMINANDO A

POSSIBILIDADE DE TURBULÊNCIA E QUEDA DURANTE O TRANSPORTE.

O CARRINHO DEVE APRESENTAR ESPREMEDOR PARA MOP PLANO COM ALAVANCA MANUAL RESISTENTE A EXTREMIDADE DA ALAVANCA DEVERÁ SER REVESTIDA EM SILICONE OU BORRACHA.

OS RODÍZIOS DEVEM SER RESISTENTES, EM TEFLON BRANCO, ADEQUADOS PARA TRANSITAR EM PISO EPÓXI.

A QUALIDADE DO MATERIAL DEVE SER ATESTADA COM CERTIFICADA DE QUALIDADE.



IMAGEM ILUSTRATIVA

Material: CARRINHO;Aço 304;TRANSP MATERIAIS;74X50X84CM

CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS EM AÇO INOX 304; ESTRUTURA TUBULAR; 4 RODÍZIOS EM TEFLON; MEDIDAS 74CM (COMPRIMENTO) X 50CM (LARGURA) X 84CM (ALTURA)

CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS

MATERIAL: AÇO INOX 304

COM ESTRUTURA TUBULAR

COM 4 RODÍZIOS EM TEFLON E TRAVA NOS RODÍZIOS TRASEIROS.

RESISTENTE A FUMIGAÇÃO E A AÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA (HIPOCLORITO, QUATERNÁRIO,

FENOL, GLUTARALDEÍDO, FORMALDEÍDO E ÁCIDO PARACÉTICO).
COMPOSTOS POR 2 PRATELEIRAS REGULÁVEIS ENTRE 40 E 50 CM.
UTILIZAÇÃO EM SALAS LIMPAS.
MEDIDAS: 74CM (COMPRIMENTO) X 50CM (LARGURA) X 84CM (ALTURA)
ALTURA DAS LATERAIS: 8CM

NOTA:

O DESENHO TÉCNICO DESTE ITEM PODE SER VISUALIZADO CLICANDO-SE NO ÍCONE ANEXO (AO LADO DA SETA AMARELA), ONDE DEVE SER DIGITADO O CÓDIGO 10362, CLICADA A SETA AO LADO DO CAMPO "DOCUMENTO ANEXO" E DEPOIS "VISUALIZA".

(SANDRA, EM 04/08/2012)

Item : 11

Material: CARRINHO PLATAFORMA;AI 304;TRANSP MATERIAL;300KG
CARRINHO PLATAFORMA; EM AÇO INOXIDÁVEL 304; P/TRANSPORTE DE MATERIAL; CAPACIDADE 300KG*****

DIMENSÕES: BASE: 0,60 M (L) X 1,00 M (C) ; ALTURA DA ABA: 0,90 M
TODO MATERIAL UTILIZADO DEVE SER EM AÇO INOX 304, ACABAMENTO ESCOVADO COM CERTIFICADO DE QUALIDADE DO MATERIAL.
ACABAMENTO SANITÁRIO, RESISTENTE À FUMIGAÇÃO E À AÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA (HIPOCLORITO, QUATERNÁRIO, FENOL, GLUTARALDEÍDO E ÁCIDO PERACÉTICO).
ESTRUTURA TUBULAR - POLIURETANO REVESTIDO EM AÇO INOX COM 3 CM DE ESPESSURA
CAPACIDADE DE SUPORTAR 300 KG.
COM 4 RODAS DE 4", SENDO 2 (DUAS) RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS COM TRAVA E 2 (DUAS) DIANTEIRAS FIXAS.
AS RODAS DEVEM SER RESISTENTES E EM TEFLON, ADEQUADAS PARA USO EM ÁREA LIMPA

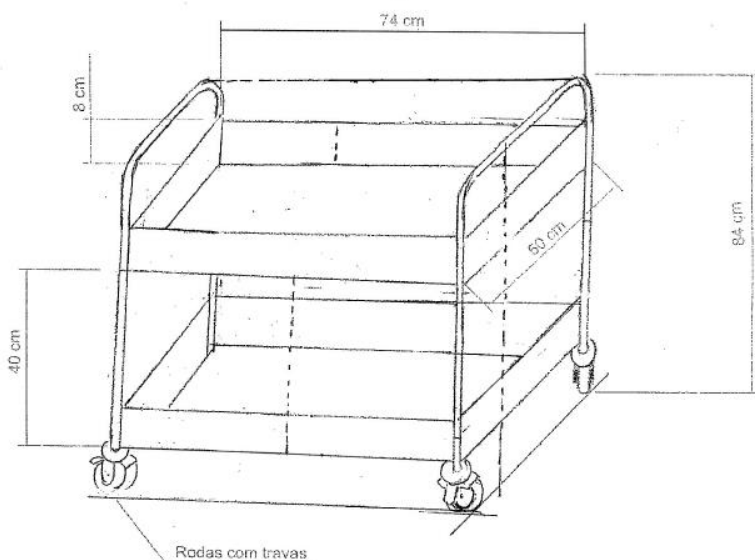


IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 12

Material: ARMARIO;AISI 304;2 PORTAS;1,10(A)X0,70(L)X0,55(P)CM
ARMARIO;AISI 304;2 PORTAS;1,10(A)X0,70(L)X0,55(P)CM

COM RODÍZIOS EM POLIURETANO.

MEDIDAS: 1,10(A)X0,70(L)X0,55(P)CM

APROPRIADO PARA USO EM ÁREA LIMPA DE LABORATÓRIO DE IMUNOBIOLOGICOS OU BIOFÁRMACOS.

DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, EM CHAPA # 18 OU SUPERIOR, COMPREENDENDO TAMPO, LATERAIS, FUNDO E FRONTISPÍCIO DE FORMA A TER-SE UM MATERIAL RESISTENTE AO PROCESSO DE SOLDAGEM ENTRE PEÇAS.

A SOLDA EM QUESTÃO DEVERÁ SER TIG MANUAL COM DEPOSIÇÃO DE MATERIAL, DEVENDO PROPORCIONAR UM ACABAMENTO LISO E UNIFORME, SEM EMPENO OU RUGOSIDADES APÓS O LIXAMENTO E POLIMENTO FINAL DA SUPERFÍCIE, DEVENDO APRESENTAR COMO RESULTADO FINAL UMA PEÇA INTEIRAMENTE LISA, SEM MOSSAS OU RANHURAS.

O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 2 PORTAS FRONTAIS COM 2 PRATELEIRAS INTERNAS.

CADA PRATELEIRA DEVERÁ TER UMA CAPACIDADE DE SUPORTE DE 50KG, VALOR ESTE A SER AFERIDO EM TESTE NA FÁBRICA, COM A PRESENÇA DE REPRESENTANTES DA CONTRATANTE. A BASE INFERIOR DO ARMÁRIO TAMBÉM DEVERÁ SUPORTAR 50KG.

O POSICIONAMENTO DOS PÉS DO ARMÁRIO, RELATIVAMENTE AO TAMPO, DEVE CONSIDERAR O AFASTAMENTO IMPOSTO PELO RODAPÉ ARREDONDADO DO AMBIENTE.
A ALTURA DO ARMÁRIO (PISO ATÉ O TAMPO) SERÁ DE 1,10M.
AS SOLDAS DE UNIÃO INDICADAS NOS DETALHES DE JUNÇÃO DEVERÃO PROPORCIONAR UM ACABAMENTO PERFEITO.

OS PÉS COM RODÍZIOS DE POLIURETANO DEVERÃO POSSUIR AJUSTE DE ALTURA COM ACABAMENTO ENTRE O RODÍZIO E O PÉ DO ARMÁRIO COM ANILHAS DE TEFLON.
OS RODÍZIOS DEVERÃO TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:
MATERIAL = POLIURETANO (COR A DEFINIR QUANDO DA EXECUÇÃO)
PADRÃO DE FIXAÇÃO = LE
ACESSÓRIO = FREIO PEDAL (AS RODAS DEVEM PERMANECER FREADAS QUANDO ACIONADO)
RODÍZIOS COM FREIOS

Item : 13

Material: ARMÁRIO;A1 304;2 PORTAS;4 PRATELEIRAS;REGULÁVEIS
ARMÁRIO; EM AÇO INOX 304; COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; FECHADURA TIPO CREMONA; MEDIDAS 2,00M(H)X 0,50M(P)X1,40M(L); RESISTENTE À FUMIGAÇÃO
ARMÁRIO

MATERIAL: EM AÇO INOX 304 ESCOVADO COM ACABAMENTOS SANITÁRIOS, RESISTENTE À FUMIGAÇÃO E A AÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA (HIPOCLORITO, QUATERNÁRIO, FENOL, GLUTARALDEÍDO, FORMALDEÍDO E ÁCIDO PERACÉTICO);
TODAS AS CHAPAS DE INOX DEVEM TER 1.5 A 2MM DE ESPESSURA, COM CERTIFICADO ATESTANDO QUALIDADE DO MATERIAL UTILIZADO;
SOLDAS COM ACABAMENTO SANITÁRIO;
PORTAS: 2 (DUAS);
FECHADURA: TIPO CREMONA EM AÇO INOX E CHAVE;
DOBRADIÇAS: EM AÇO INOX;

4 (QUATRO) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, EM AÇO INOX 304 POLIDO, COM 2MM DE ESPESSURA, REGULÁVEIS EM ALTURA;
ESTRUTURA EM AÇO INOX 304 POLIDO COM CAPACIDADE DE SUPORTAR 100KG POR PRATELEIRA;
PÉS: 4 PÉS COM ACABAMENTO EM TEFLON DE 1,5CM DE ALTURA C/ RODÍZIOS TRAVÁVEIS E ESTRUTURA DE FÁCIL LIMPEZA;
MEDIDAS: 2,00M(H)X 0,50M(P)X1,40M(L)
OBS: APRESENTAÇÃO DE DESENHO PRÉVIO PARA APROVAÇÃO.

Item : 14

Material: GAVETEIRO;A1 304;3 GAVETAS;RODIZ;FREIO;80X80X50CM
GAVETEIRO, EM AÇO INOX 304, COM 3 GAVETAS; COM RODÍZIOS E FREIO, ALTURA 80 CM (INCLUINDO RODÍZIOS), LARGURA 80 CM, PROFUNDIDADE 50 CM. PARA A SALA LIMPA E RESISTENTE A FUMIGAÇÃO



IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 15

Material: ARMÁRIO;AI AISI 304 POLIDO;0,85X0,40X0,51M;RODÍZIOS

ARMÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO

MEDIDAS: 0,85M (ALTURA) X 0,40M (LARGURA)X 0,51M (P)

PARA USO EM ÁREA LIMPA DE LABORATÓRIO DE IMUNOBIOLOGICOS OU BIOFÁRMACOS.

DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, EM CHAPA # 18 OU SUPERIOR, COMPREENDE TAMPO, LATERAIS E FUNDO DE FORMA A TER MATERIAL RESISTENTE AO PROCESSO DE SOLDAGEM ENTRE PEÇAS.

A SOLDA DEVERÁ SER TIG MANUAL COM DEPOSIÇÃO DE MATERIAL E PROPORCIONAR ACABAMENTO LISO E UNIFORME, SEM EMPENO OU RUGOSIDADES APÓS O LIXAMENTO E POLIMENTO FINAL DA SUPERFÍCIE, DEVENDO APRESENTAR COMO RESULTADO FINAL UMA PEÇA INTEIRAMENTE LISA, SEM MOSSAS OU RANHURAS.

O ARMÁRIO DEVE CONTER 1 PORTA FRONTAL COM 2 PRATELEIRAS INTERNAS.

CADA PRATELEIRA DEVERÁ TER UMA CAPACIDADE DE SUPORTE DE 50KG, VALOR ESTE A SER AFERIDO EM TESTE NA FÁBRICA, COM A PRESENÇA DE REPRESENTANTES DA CONTRATANTE. A BASE INFERIOR DO ARMÁRIO TAMBÉM DEVERÁ SUPORTAR 50KG.

OS PÉS COM RODÍZIOS DE POLIURETANO DEVERÃO POSSUIR AJUSTE DE ALTURA COM ACABAMENTO ENTRE O RODÍZIO E O PÉ DO ARMÁRIO COM ANILHAS DE TEFLON.

OS RODÍZIOS DEVERÃO TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

RODA DE FERRO FUNDIDO, REVESTIDA EM POLIURETANO MOLDADO DE ALTA QUALIDADE NAS DIMENSÕES 10"X3"(250X70MM).

PADRÃO DE FIXAÇÃO = LE

ACESSÓRIO = FREIO PEDAL (AS RODAS DEVEM PERMANECER FREADAS QUANDO ACIONADO)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALTURA TOTAL DO RODÍZIO: 320 (MM); DIMENSÃO DA PLACA DE FIXAÇÃO: 140X180 (MM); MEDIDAS DA FURAÇÃO: 100X150 (MM) FURO DE 13 (MM); RAIOS DE GIRO: 202 (MM); CAPACIDADE DE CARGA: 875 KG.

RODÍZIO CONSTRUÍDO, COM ROLAMENTOS AXIAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA E CONTRA-PISTA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS, TERMICAMENTE TRATADO PARA CARGAS PESADAS E COM SISTEMA DE TRAVAS.

Item : 16

Material: ARMÁRIO;AI POLIDO;2 PORTAS;4 PRATELEIRAS;2,00X1,45X0,50M

ARMÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL NAS DIMENSÕES DE

2,00 (ALTURA) X 1,45 (LARGURA) X 0,50 (PROFUNDIDADE) M; COM 2 PORTAS COM DOBRADIÇA E

4 PRATELEIRAS; 4 RODÍZIOS EM POLICARBONATO.

APROPRIADO PARA USO EM ÁREA LIMPA DE LABORATÓRIO DE IMUNOBIOLOGICOS OU BIOFÁRMACOS.

FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO EM CHAPA #18 OU SUPERIOR, COMPREENDENDO TAMPO, LATERAIS, FUNDO E FRONTISPÍCIO DE FORMA A TER-SE UM MATERIAL RESISTENTE AO PROCESSO DE SOLDAGEM ENTRE PEÇAS. A SOLDA EM QUESTÃO DEVERÁ SER TIG MANUAL COM DEPOSIÇÃO DE MATERIAL, DEVENDO PROPORCIONAR UM ACABAMENTO LISO E UNIFORME, SEM EMPENO OU RUGOSIDADE APÓS O LIXAMENTO E POLIMENTO FINAL DA SUPERFÍCIE, DEVENDO APRESENTAR COMO RESULTADO FINAL UMA PEÇA INTEIRAMENTE LISA, SEM MOSSAS OU RANHURAS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 02 PORTAS FRONTAIS COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS. CADA PRATELEIRA DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE SUPORTE DE 50KG; VALOR ESTE A SER AFERIDO EM TESTE NA FÁBRICA, COM A PRESENÇA DE REPRESENTANTES DA CONTRATANTE. A BASE INFERIOR DO ARMÁRIO TAMBÉM DEVERÁ SUPORTAR 50KG. O POSICIONAMENTO DOS PÉS DO ARMÁRIO, RELATIVAMENTE AO TAMPO, DEVE CONSIDERAR O AFASTAMENTO IMPOSTO PELO RODAPÉ ARREDONDADO DO AMBIENTE. A ALTURA DO ARMÁRIO (PISO ATÉ O TAMPO) SERÁ DE 2,00 METROS. AS SOLDAS DE UNIÃO INDICADAS NOS DETALHES DE JUNÇÃO DEVERÃO PROPORCIONAR UM ACABAMENTO PERFEITO SEM RANHURAS. OS PÉS COM RODÍZIOS DE POLIURETANO DEVERÃO POSSUIR AJUSTE DE ALTURA COM ACABAMENTO ENTRE O RODÍZIO E O PÉ DO ARMÁRIO COM ANILHAS DE TEFLON. COM FREIOS.



IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 17

Material: ARMARIO, FIXO; AÇO 304; PORTA LISA; 4 PRATEL; 60X50X160CM
ARMÁRIO FIXO, EM AÇO INOXIDÁVEL 304, COM 1 PORTA LISA E 4 PRATELEIRAS, MEDIDAS: 60 (LARGURA) X 50 (PROFUNDIDADE) X 160 (ALTURA) CM***

- ACABAMENTO ESCOVADO;
- CHAPAS COM ESPESSURA 1,5 MM (EXCETO QUANDO SOLICITADO);
- SOLDAS INTERNAS E EXTERNAS DEVERÃO SER DO TIPO TIG A CADA 200MM;
- APÓS O LIXAMENTO AS JUNTAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS COM SILICONE ASSÉPTICO, AS SOLDAS APARENTES SERÃO ESMERILHADAS, LIXADAS E POLIDAS DE MODO A DEIXAREM A SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU CAVIDADES;
- TUBO SCHEDULE 80, DE 2"; PERFIL CARTOLA;
- PUXADOR DAS PORTAS EM INOX 304;
- DOBRADIÇAS MAHLER TIPO HAMBURGUESA REF 40, EM AÇO INOX MAHLER (80MM);
- FECHADURA AUXILIAR (PORTA EXTERNA) REF. 378 LA FONTE, COM CILINDRO E ROSETA INOX, FECHO NA PORTA AUXILIAR;
- 4 PRATELEIRAS INTERNAS EM AÇO INOX CHAPA 16, PERFIL CARTOLA, POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA DISTÂNCIA ENTRE AS PRATELEIRAS;
- A PORTA DEVERÁ TER DUPLA CHAPA COM POLIURETANO INJETADO;
- 4 SAPATAS AJUSTÁVEIS EM PTFE.

COD. 15362 - ARMÁRIO FIXO, EM AÇO INOX 304, COM 1 PORTA LISA E 4 PRATELEIRAS, MEDINDO 60(L)X50(P)X160(H)CM

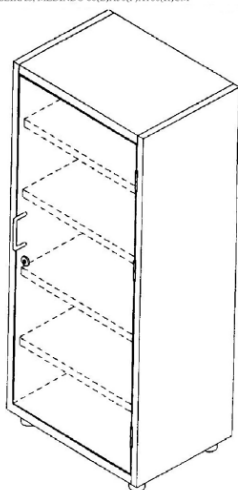


IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 18

Material: BANCADA FIXA; EM AÇO 304; TAMPO LISO; 2 PORTAS; 100X60X90CM
BANCADA FIXA, EM AÇO INOX 304, COM TAMPO LISO E DUAS PORTAS, MEDINDO

100(L)X60(P)X90(H)CM***

- MÓDULO PADRÃO;
 - ACABAMENTO ESCOVADO;
 - TAMPO E PORTAS COM DUPLA CHAPA COM ESPESSURA DE 1,5 MM (EXCETO ONDE SOLICITADO), COM POLIURETANO INJETADO;
 - SOLDAS INTERNAS E EXTERNAS DEVERÃO SER DO TIPO TIG, A CADA 200MM;
 - TUBO SCHEDULE 80, 2"; PERFIL CARTOLA;
 - APÓS O LIXAMENTO, AS JUNTAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS COM SILICONE ASSÉPTICO, AS SOLDAS APARENTES SERÃO ESMERILHADAS, LIXADAS E POLIDAS DE MODO A DEIXAREM A SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU CAVIDADES;
 - PORTAS COM PUXADOR EMBUTIDO;
 - DOBRADIÇAS MAHLER TIPO HAMBURGUESA REF 40, EM AÇO INOX MAHLER (80 MM ESQ. E DIR.);
 - FECHADURA AUXILIAR (PORTA EXTERNA) REF. 378 LA FONTE, COM ROSETA E CILINDRO INOX;
 - FECHO NA PORTA AUXILIAR;
 - PRATELEIRA INTERNA EM AÇO INOX CHAPA 16, PERFIL CARTOLA, POSSIBILIDADE DE AJUSTAR A ALTURA DA MESMA;
 - 4 SAPATAS REGULÁVEIS EM PTFE;
 - DISCO INTERNO E CONTRA PORCA EM AÇO INOX 304.
- VER DESENHO.

Item : 19

Material: ARMARIO;AI 304;2 PORTAS;4 PRATELEIRAS;4 RODIZIOS
ARMÁRIO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; 2 PORTAS COM DOBRADIÇA E 4 PRATELEIRAS; 04 RODIZIOS EM POLICARBONATO. NAS DIMENSÕES DE 2,10 METROS DE ALTURA X 1,00 METRO DE LARGURA X 0,50 METRO DE PROFUNDIDADE; COM 2 PORTAS COM DOBRADIÇA E 4 PRATELEIRAS; 04 RODIZIOS EM POLICARBONATO. APROPRIADO PARA USO EM ÁREA LIMPA DE LABORATÓRIO DE IMUNOBIOLOGICOS OU BIOFÁRMACOS. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO EM CHAPA #18 OU SUPERIOR, COMPREENDENDO TAMPO, LATERAIS, FUNDO E FRONTISPÍCIO DE FORMA A TER-SE UM MATERIAL RESISTENTE AO PROCESSO DE SOLDAGEM ENTRE PEÇAS. A SOLDA EM QUESTÃO DEVERÁ SER TIG MANUAL COM DEPOSIÇÃO DE MATERIAL, DEVENDO PROPORCIONAR UM ACABAMENTO LISO E UNIFORME, SEM EMPENO OU RUGOSIDADE APÓS O LIXAMENTO E POLIMENTO FINAL NA SUPERFÍCIE, DEVENDO APRESENTAR COMO RESULTADO FINAL UMA PEÇA INTEIRAMENTE LISA, SEM MOSSAS OU RANHURAS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 02 PORTAS FRONTAIS COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS. CADA PRATELEIRA DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE SUPORTE DE 50KG; VALOR ESTE A SER AFERIDO EM TESTE NA FÁBRICA, COM A PRESENÇA DE REPRESENTANTES DA CONTRATANTE. A BASE INFERIOR DO ARMÁRIO TAMBÉM DEVERÁ SUPORTAR 50KG. O POSICIONAMENTO DOS PÉS DO ARMÁRIO, RELATIVAMENTE AO TAMPO, DEVE CONSIDERAR O AFASTAMENTO IMPOSTO PELO RODAPÉ ARREDONDADO DO AMBIENTE. A ALTURA DO ARMÁRIO (PISO ATÉ O TAMPO) SERÁ DE 2,10 METROS. AS SOLDAS DE UNIÃO INDICADAS NOS DETALHES DE JUNÇÃO DEVERÃO PROPORCIONAR UM ACABAMENTO PERFEITO SEM RANHURAS. OS PÉS COM RODÍZIOS DE POLIURETANO DEVERÃO POSSUIR AJUSTE DE ALTURA COM ACABAMENTO ENTRE O RODÍZIO E O PÉ



IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 20

Material: CADEIRA,ENCOSTO;AI 304;APOIO PES;;ALT MAX 700MM;130KG

FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CONFORME NORMAS GMP, ACABAMENTO ESCOVADO FINO. POSSUI AMORTECIMENTO A GÁS, ALTURA DO ASSENTO E DISTÂNCIA DO ENCOSTO REGULÁVEIS. TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA E MAXIMIZAR A DURABILIDADE. CAPACIDADE PARA PESSOAS DE ATÉ 130KG



IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 21

Material: CARRO,GAIOLA;A1 304;1750X750X960MM;3 PRAT;3 PORT
CARRO,GAIOLA EM AÇO INOX AISI 304; ESTRUTURA EM TECIDO METÁLICO DE 1,2MM (ESPESSURA)
E CANTONEIRA EM PERFIL QUADRADO DE 30MM; MEDIDAS: 1750MM (A) X 750MM (C) X 960MM
(P)

- REGIÃO SUPERIOR/INFERIOR DA GAIOLA (BASE) E PRATILEIRAS EM AÇO INOX AISI 304, CHAPA 18 DE 1,2 MM DE ESPESSURA;
- COM 03 (TRÊS) PORTAS GRADEADAS E FECHADURA FERROLHO FIO REDONDO COM PORTA CADEADO 500X3 ZINCADO;
- DOBRADIÇAS QUE PERMITAM RETIRAR AS PORTAS;
- COM 02 (DUAS) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS;
- LATERAIS E FUNDO, CONFECCIONADOS COM ARAME REDONDO DE 1,2MM, RETÂNGULAR DE VÃO DE 50MMX100MM;
- INCLUI RODÍZIOS DE 4" COM A OPÇÃO DE TRAVA; SENDO A PARTE DE TRASEIRA FIXA E A DIANTEIRA GIRATÓRIA C/ TRAVA;
- ESPAÇO ENTRE AS BANDEJAS: DA PARTE SUPERIOR PARA A PRIMEIRA PRATILEIRA SERÁ DE 470MM, DA PRIMEIRA PRATILEIRA PARA A SEGUNDA PRATILEIRA SERÁ DE 540MM, DA SEGUNDA PRATILEIRA PARA A PARTE INFERIOR DA GAIOLA 500MM.
- CANTONEIRA EM PERFIL QUADRADO DE 30MM
- MEDIDAS: 1750MM (A) X 750MM (C) X 960MM (P), (ALTURA MÁXIMA INCLUI OS RODÍZIOS, ACEITÁVEL VARIAÇÃO DE +/- 5 CM).

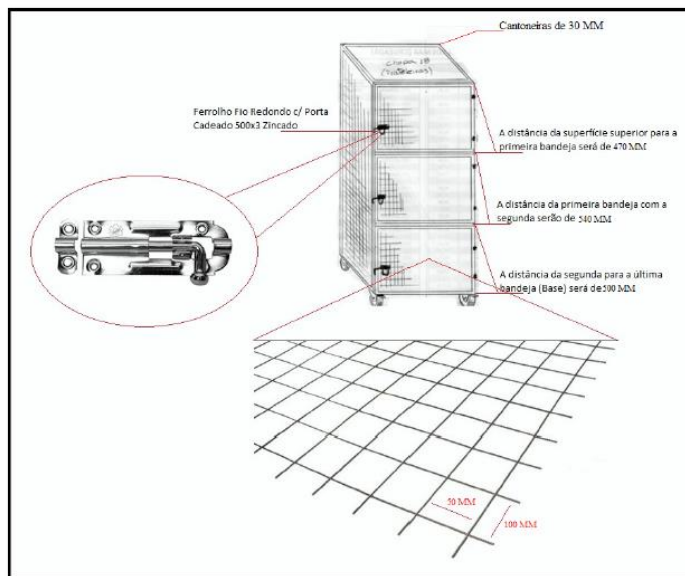


IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 22

Material: ARMARIO SUSPENSO;A1,AISI304,1,2MM; P/LABORATÓRIO;90X40X100CM
ARMÁRIO SUSPENSO PARA LABORATÓRIO EM AÇO INOX AISI 304, COM CHAPA DE 1,2MM
DUAS PRATELEIRAS REGULÁVEIS E PORTAS DE AÇO INOXIDÁVEL 1,2MM PREENCHIDAS COM MDF.
CONDIÇÃO ESPECIAL: É INDISPENSÁVEL E NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DO DESENHO PRÉVIO
PARA APROVAÇÃO PELO CLIENTE.

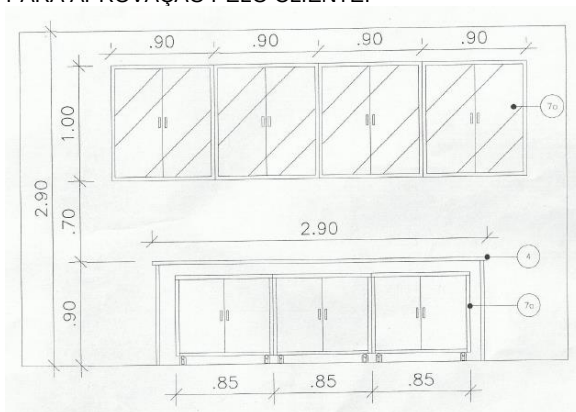


IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 23

Material: BANCO;AI AISI 304;VESTIÁRIO;SAPATEIRAS;300X500X1600M

BANCO; EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; PARA VESTIÁRIO; COM SAPATEIRAS; 300X500X1600MM

BANCO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304, 1,5MM, ACABAMENTO POLIDO. SAPATAS REGULÁVEIS DE POLIETILENO E SEPARAÇÕES TUBULARES FORMANDO NICHOS PARA ACOMODAÇÃO DE SAPATOS. SOLDA EM AMBIENTE INERTE E ACABAMENTO SEM POROSIDADES. NICHOS COM 200MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA. LARGURA 300 MM, ALTURA 500 MM, COMPRIMENTO 1600 MM.



IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 24

Material: ESTANTE;AI 304;PRATELEIRA/RODIZIO;1,20X0,50X1,80M

ESTANTE; EM AÇO INOXIDÁVEL 304; PRATELEIRA/RODIZIO; 1,20X0,50X1,80M

ESTANTE EM AI 304 COM 3 PRATELEIRAS DE ALTURA REGULÁVEL (SEM EMENDAS) E COM PROTEÇÃO LATERAL E TRASEIRA PARA IMPEDIR A QUEDA DE MATERIAL, SENDO TODAS EM GRADE (VISANDO FACILITAR A LIMPEZA E NÃO RETER SUJIDADES) E COM RODÍZIOS DE SILICONE TRAVÁVEIS (PRÓPRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS LIMPAS COM PISO EMBORRACHADO).
DIMENSÕES: 1.20 (LARGURA) X 0.50 (PROFUNDIDADE) X 1.80 (ALTURA) M

O DETALHAMENTO É BÁSICO P/ CONSTRUÇÃO; PORTANTO O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DESENHO DE FABRICAÇÃO OU MODELO SIMILAR PARA APROVAÇÃO DA CONTRATANTE ANTES DA CONSTRUÇÃO.

OBS.: ANTES QUE SEJA CONFECCIONADO O MATERIAL, O FABRICANTE DEVERÁ FAZER UMA VISITA AO LABORATÓRIO REQUISITANTE, PARA QUE SEJAM CONFERIDAS AS MEDIDAS.

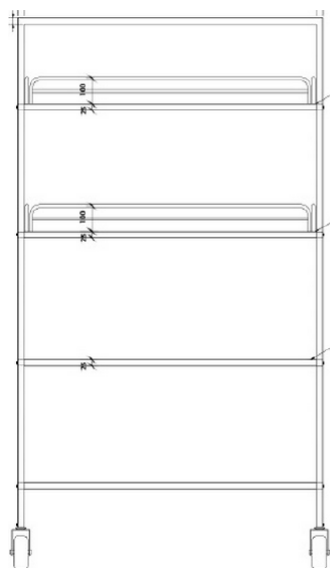


IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 25

Material: BANCADA;AI 304;RODIZIO;2,00X0,75X0,90M

BANCADA; EM AÇO INOXIDAVEL 304; RODIZIO; MEDIDAS 2,00X0,75X0,90M

BANCADA EM AI 304 COM RODÍZIO DE SILICONE E FRONTISPÍCIO (PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS LIMPAS COM PISO EMBORRACHADO).

TAMPO COM DUPLA CHAPA, ESPESSURA DE 1,5MM E COM POLIURETANO INJETADO;

ACABAMENTO ESCOVADO;

SOLDAS COM ACABAMENTO SANITÁRIO;

APÓS O LIXAMENTO, AS JUNTAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS COM SILICONE ASSÉPTICO, AS SOLDAS APARENTES SERÃO ESMERILHADAS, LIXADAS E POLIDAS DE MODO A DEIXAREM A SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU CAVIDADES;

DIMENSÕES: 2.00 (LARGURA) X 0.75 (PROFUNDIDADE) X 0.90 (ALTURA) M

OBS.: ANTES QUE SEJA CONFECCIONADO O MATERIAL, O FABRICANTE DEVERÁ FAZER UMA VISITA AO LABORATÓRIO REQUISITANTE, PARA QUE SEJAM CONFERIDAS AS MEDIDAS.



IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 26

Material: BANCADA;AI 304;RODIZIO;1,50X0,60X0,90M

BANCADA; EM AÇO INOXIDAVEL 304; RODIZIO; MEDIDAS: 1,50X0,60X0,90M

BANCADA EM AI 304 COM RODÍZIO DE SILICONE E FRONTISPÍCIO (PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS LIMPAS COM PISO EMBORRACHADO);

TAMPO COM DUPLA CHAPA, ESPESSURA DE 1,5MM E COM POLIURETANO INJETADO;

ACABAMENTO ESCOVADO;

SOLDAS COM ACABAMENTO SANITÁRIO;

APÓS O LIXAMENTO, AS JUNTAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS COM SILICONE ASSÉPTICO, AS SOLDAS APARENTES SERÃO ESMERILHADAS, LIXADAS E POLIDAS DE MODO A DEIXAREM A SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU CAVIDADES;

DIMENSÕES: 1.50 (LARGURA) X 0.60 (PROFUNDIDADE) X 0.90 (ALTURA) M

OBS.: ANTES QUE SEJA CONFECCIONADO O MATERIAL, O FABRICANTE DEVERÁ FAZER UMA VISITA AO LABORATÓRIO REQUISITANTE, PARA QUE SEJAM CONFERIDAS AS MEDIDAS.



IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 27

Material: BANCADA;AI 304;0,50X0,40X0,75M;PESTUBO
BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL 304; MEDIDAS: 0,50 X 0,40 X 0,75M; PES TUBO

BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL 304; 0,50 (LARGURA) X 0,40 (PROFUNDIDADE) X 0,75 (ALTURA)
METROS
COM PÉS EM TUBO DE 25 X 25MM, SAPATA REGULÁVEL COM FIXAÇÃO PARA O CHÃO.



IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 28

Material: BANCADA AI 304;RODIZIO;0,80X0,50X0,90M
BANCADA AI 304;RODIZIO;0,80X0,50X0,90M

BANCADA EM AI 304 COM RODÍZIO DE SILICONE E FRONTISPÍCIO (PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM

SALAS LIMPAS E COM PISO EMBORRACHADO).

TAMPO COM DUPLA CHAPA, ESPESSURA DE 1,5MM E COM POLIURETANO INJETADO;

ACABAMENTO POLIDO;

SOLDAS COM ACABAMENTO SANITÁRIO;

APÓS O LIXAMENTO, AS JUNTAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS COM SILICONE ASSÉPTICO, AS

SOLDAS APARENTES SERÃO ESMERILHADAS, LIXADAS E POLIDAS DE MODO A DEIXAREM A

SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU CAVIDADES;

DIMENSÕES: 0,80 (L) X 0,50 (P) X 0,90 (H) METROS.

OBS.: ANTES QUE SEJA CONFECCIONADO O MATERIAL, O FABRICANTE DEVERÁ FAZER UMA VISITA
AO LABORATÓRIO REQUISITANTE, PARA QUE SEJAM CONFERIDAS AS MEDIDAS.

Item : 29

Material: CABIDEIRO;AI 304;ACAB ESCOVADO;7 JALECOS;65X7CM

CABIDEIRO EM AÇO INOX 304; ACABAMENTO ESCOVADO; LIGA 18.8 ESP 1/8POLEGADAS E
SUPORTES MACIÇOS DE 3/16", DE PAREDE; PARA 7 JALECOS; MEDIDA: 65X7CM



IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 30

Material: BANCADA;AI 304;RODIZIOS;1,75X0,75X0,90M

BANCADA EM AÇO INOX 304 COM FRONTISPÍCIO (PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS LIMPAS COM PISO EMBORRACHADO); TAMPO COM DUPLA CHAPA, ESPESSURA DE 1,5MM E COM POLIURETANO INJETADO; ACABAMENTO POLIDO; SOLDAS COM ACABAMENTO SANITÁRIO; APÓS O LIXAMENTO, AS JUNTAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS COM SILICONE ASSÉPTICO, AS SOLDAS APARENTES SERÃO ESMERILHADAS, LIXADAS E POLIDAS DE MODO A DEIXAREM A SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU CAVIDADES; MEDIDAS: 1.75M (LARGURA) X 0.75M (PROFUNDIDADE) X 0.90M (ALTURA).

OBS.: ANTES QUE SEJA CONFECCIONADO O MATERIAL, O FABRICANTE DEVERÁ FAZER UMA VISITA AO LABORATÓRIO REQUISITANTE, PARA QUE SEJAM CONFERIDAS AS MEDIDAS.

Item : 31

Material: PIA,ENTRADA;LABORATORIO;COM TAMPO,CUBA AI;1 MODULO

PIA DE ENTRADA PARA LABORATÓRIO; PARA LAVAGEM DE MÃOS. COMPOSTO DE: TAMPO E CUBA EM AÇO INOX E 2 MÓDULOS

DESCRIÇÃO:

1) CUBA INOX AISI 304, 40CM DE LARGURA X11,5 CM DE ALTURA X 34CM DE PROFUNDIDADE.

2) TAMPO CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 BIT# 20 ESCGR 320,PREENCHIMENTO EM PLACA CIMENTICIA MEDINDO 650CM DE COMPRIMENTO X 450CM DE LARGURA COM FURO PARA CUBA INOX MEDINDO 40X34 CENTRAL.

3) MODULO INFERIOR MEDINDO 60CM DE LARGURA X 88CM DE LATURA X 43CM DE PROFUNDIDADE COM SAPATA PARA REGULAGEM CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM TOTALMENTE REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO BRANCO COM 01 PRATELEIRA INTERNA CONFECCIONADA EM MDF 15MM TOTALMENTE REVESTIDAS DOTADAS DE REGULAGEM DE ALTURA REMOVIVEIS APOIADAS EM SUPORTES TIPO PINO PVC RIGIDO COM PORTA EM MDF DE 18MM REVESTIDA COM LAMINADO MELAMINICO , ACABAMENTO RETO COM PUXADORES HORIZONTAIS EM PERFIL ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE EPOXI DOTADAS DE DOBRADIÇAS EM METAL COM TRATMENTO ANDIOXIDANTE , MODELO ITALIANA DE PRESSÃO COM REGULAGEM DE

PRUMO.

OBSERVAÇÕES:

1) APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO AÇO INOX;

2) NECESSIDADE DE VISITA DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DO LOCAL DE MONTAGEM DA BANCADA;

3) MOBILIÁRIO SOB ENCOMENDA;

Item : 32

Material: BANCADA;AI304;RODIZIO;1,80X0,75X0,90M

BANCADA; AÇO INOXIDÁVEL; RODÍZIO; 1,80 (L - LARGURA) X 0,75 (P - PROFUNDIDADE) X 0,90M (A - ALTURA)

BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM PTFE, SENDO 2 RODÍZIOS COM FREIO NA PARTE FRONTAL E 2 SEM FREIO NA PARTE POSTERIOR (PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS CLASSIFICADAS COM PISO EMBORRACHADO);

BANCADA COM FRONTISPÍCIO;

BANCADA COM ACABAMENTO SANITÁRIO E PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS CLASSIFICADAS (INDÚSTRIA FARMACÊUTICA);

TAMPO COM DUPLA CHAPA, ESPESSURA DE 1,5MM E COM POLIURETANO INJETADO;

ACABAMENTO POLIDO;

SOLDAS COM ACABAMENTO SANITÁRIO;

APÓS O LIXAMENTO, AS JUNTAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS COM SILICONE ASSÉPTICO, AS SOLDAS APARENTES SERÃO ESMERILHADAS, LIXADAS E POLIDAS DE MODO A DEIXAREM A SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU CAVIDADES.

DIMENSÕES: 1.80 (L - LARGURA) X 0.75 (P - PROFUNDIDADE) X 0.90 (A - ALTURA).

Item : 33

Material: ESTANTE(CJ);AI;4 PRAT VAZADAS;APL CAMARA FRIA
ESTANTE (CONJUNTO); AÇO INOXIDÁVEL COM 4 PRATELEIRAS VAZADAS; COMPRIMENTO: 900 MM,
LARGURA: 450 MM, ALTURA MÁXIMA: 2000 MM; VÃOS ENTRE PRATELEIRAS MÍNIMOS DE 400 MM;
SENDO A PRIMEIRA PRATELEIRA A 200 MM DO CHÃO;COM RODÍZIOS;CAPACIDADE MÍNIMA DE 250
KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. PARA USO EM CÂMARAS FRIAS EM
TEMPERATURAS DE -20°C.



IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 34

Material: BANCADA,MOVEL;AI 304;RODIZIO;0,90X1.80X0,70M
BANCADA MOVEL; RODIZIO; AI 304; 0.90X1.80X0.70M
BANCADA MÓVEL EM AÇO INOX 304 COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM PTFE, SENDO 2 RODÍZIOS
COM FREIO NA PARTE FRONTAL E 2 SEM FREIO NA PARTE POSTERIOR (PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO
EM SALAS CLASSIFICADAS COM PISO EMBORRACHADO);
BANCADA COM FRONTISPÍCIO;
BANCADA COM ACABAMENTO SANITÁRIO E PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS CLASSIFICADAS
(INDÚSTRIA FARMACÊUTICA);
TAMPO COM DUPLA CHAPA, ESPESSURA DE 1,5MM E COM POLIURETANO INJETADO;
ACABAMENTO POLIDO;
SOLDAS COM ACABAMENTO SANITÁRIO;
APÓS O LIXAMENTO, AS JUNTAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS COM SILICONE ASSÉPTICO, AS
SOLDAS APARENTES SERÃO ESMERILHADAS, LIXADAS E POLIDAS DE MODO A DEIXAREM A
SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU CAVIDADES.
DIMENSÕES: 0.90 (A) X 1.80 (L) X 0.70 (P);
OBS.: ANTES QUE SEJA CONFECCIONADO O MATERIAL, O FABRICANTE DEVERÁ FAZER UMA VISITA
AO LABORATÓRIO REQUISITANTE, PARA QUE SEJAM CONFERIDAS AS MEDIDAS.
O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR PROJETO EM AUTO CAD PARA AVALIAÇÃO DOS USUÁRIOS E APENAS
APÓS A APROVAÇÃO É QUE O ITEM DEVERÁ SER FABRICADO.

Item : 35

Material: GAVETEIRO;AI,304;6 GAVETAS;RODIZ;FREIO;0,80X0,60X0,90M
GAVETEIRO;AI,304;6 GAVETAS;RODIZ;FREIO;0,80X0,60X0,90M
MEDIDAS: 0,80M (H) X 0,60M (P) X 0,90M (L)
TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOX 304 POLIDO, RESISTENTE À FUMIGAÇÃO E A AÇÃO DE
AGENTES DE LIMPEZA (HIPOCLORITO, QUATERNÁRIO, FENOL, GLUTARALDEÍDO, FORMALDEÍDO E
ÁCIDO PERACÉTICO).
TODAS AS CHAPAS DE INOX DEVEM TER 1.5 A 2MM DE ESPESSURA, COM CERTIFICADO ATESTANDO
QUALIDADE DO MATERIAL UTILIZADO.
SOLDAS COM ACABAMENTO SANITÁRIO
6 GAVETAS: CONFIGURAÇÃO 3 E 3.
PUXADOR DE INOX E CHAVES PARA AS 6 GAVETAS
ESTRUTURA DE FÁCIL LIMPEZA
04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVAS E RODAS DE POLIURETANO
ACESSÓRIO = FREIO PEDAL (AS RODAS DEVEM PERMANECER FREADAS QUANDO ACIONADO)
OBS: OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE DESENHO PRÉVIO PARA APROVAÇÃO.
TODO O MATERIAL DE AÇO INOX A SER EMPREGADO NA CONFECCÃO DOS GAVETEIROS DEVERÁ SER
CERTIFICADO QUANDO EFETUAR A SUA ENTREGA. ESTES CERTIFICADOS DEVERÃO NECESSARIAMENTE

ACOMPANHAR O PRODUTO. A AUSÊNCIA DE TAIS CERTIFICADOS IMPLICARÁ DA NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO.

CONDIÇÃO ESPECIAL:

É NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE DESENHO PRÉVIO PARA APROVAÇÃO.

Item : 36

Material: CARRINHO;AI 304;TRANSP;MATERIAIS;200KG;55X85X80CM
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL 304; ESTRUTURA TUBULAR; 4 RODÍZIOS EM TEFLON; MEDIDAS 55 CM (LARGURA) X 85CM (ALTURA) X 80 CM (COMPRIMENTO)
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS
MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304;
COM ESTRUTURA TUBULAR DE DIÂMETRO ENTRE 3,5 A 4 CM;
COM 4 RODÍZIOS EM TEFLON DE DIÂMETRO ENTRE 10 A 12 CM, BASE EM AÇO INOXIDÁVEL, TRAVA NOS RODÍZIOS TRASEIROS, ROLAMENTOS DO CORPO TODO EM METAL;
COMPOSTO POR 2 BANDEJAS MEDINDO 55 CM (LARGURA), 8 CM (ALTURA), 80 CM (COMPRIMENTO).
ESPAÇO ÚTIL ENTRE A PRIMEIRA E A SEGUNDA BANDEJA DE 45 CM;
CAPACIDADE POR BANDEJA: 100 KG (TOTAL 200 KG);
MEDIDAS SEM CONSIDERAR OS TUBOS DA ESTRUTURA: 55 CM (LARGURA) X 85CM (ALTURA) X 80 CM (COMPRIMENTO). CONSIDERA-SE A ALTURA MEDIDA DO CHÃO ATÉ O TOPO DA PRATELEIRA SUPERIOR. AS MEDIDAS FINAIS DE LXAXC VÃO DEPENDER DO DIÂMETRO DOS TUBOS DA ESTRUTURA.



IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 37

Material: CARRINHO,DUAS BANDEJAS;AI304;C/ TRAVA;70(C)X60(L)X84(A) CM
CARRINHO DE AÇO INOX 304, COMPOSTO DE DUAS BANDEJAS, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL (INCLUINDO AS RODAS) ? 84 CM; COMPRIMENTO TOTAL (INCLUINDO AS RODAS) ? 70 CM; LARGURA TOTAL (INCLUINDO AS RODAS) ? 60 CM; LARGURA INTERNA (SEM A MEDIDA DAS RODAS) ? 53 CM E ALTURA DAS LATERAIS ? 8 CM; ALTURA ENTRE AS BANDEJAS (BASE DA BANDEJA INFERIOR ATÉ A BASE DA BANDEJA SUPERIOR) ? 60 CM. COM 4 RODÍZIOS EM TEFLON E TRAVA NOS RODÍZIOS. AS RODAS SÃO RESISTENTES E EM TEFLON, ADEQUADAS PARA USO EM ÁREA LIMPA. RESISTENTE A FUMIGAÇÃO E A AÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA (HIPOCLORITO, QUATERNÁRIO, FENOL, GLUTARALDEÍDO FORMALDEÍDO E ÁCIDO PARACÉTICO). PESO APROXIMADO DO CARRINHO = 14 KG.

Item : 38

Material: ESTANTE MÓVEL CAMARA FRIA; AI 304; 1,9(A)x1,1(C)x0,4(P)M
ESTANTE MÓVEL PARA CÂMARA FRIA DA SEMES, EM AÇO INOX 304, COM 3 PRATELEIRAS LISAS, COM ANTEPARO, MEDINDO 1900(A)X1100(C)X400(H)MM

-ESTANTE COM 3 PRATELEIRAS LISAS EM AÇO INOX 304, COM ACABAMENTO ESCOVADO, ESPESSURA DE 2,0MM;

-ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, PERFIL CARTOLA TIPO IV;

-SUPORTE PARA PRATELEIRA AJUSTÁVEL;

-ANTEPARO MÓVEL EM TUBO DE 3/8", SUPORTE GUIA DO ANTEPARO;

-4 RODÍZIOS DE 3" EM PTFE BLINDADO EM AÇO INOX E RODAS EM NYLON TÉCNICO, SENDO QUE 2 GIRATÓRIOS E DOIS FIXOS COM FREIO;

-PARA ACABAMENTO, AS SOLDAS INTERNAS E EXTERNAS DEVERÃO SER DO TIPO TIG A CADA 200 MM;

-APÓS O LIXAMENTO AS JUNTAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS POR SILICONE ASSÉPTICO, AS SOLDAS APARENTES SERÃO ESMERILHADAS, LIXADAS E POLIDAS DE MODO A DEIXAREM A SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU CAVIDADES.

CAPACIDADE DE CARGA: 250 KG POR PRATELEIRA

EMPUNHADURA CILÍNDRICA EM TUBO INOX 304 COM DIÂMETRO DE 250 MM

ALTURA DA EMPUNHADURA: 950 MM (METADE DA ALTURA TOTAL)

AS TRAVAS DE SEGURANÇA DOS RODÍZIOS DEVE ESTAR NO MESMO LADO DA EMPUNHADURA.

MATERIAL:

TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOX 304 COM ACABAMENTO SANITÁRIO, POLIDO COM RUGOSIDADE DE 1,2 UM RA, RESISTENTE À FUMIGAÇÃO E AÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA (HIPOCLORITO, QUATERNÁRIO, FENOL, GLUTARALDEÍDO, FORMALDEÍDO E ÁCIDO PERACÉTICO).

CHAPAS COM 2 MM DE ESPESSURA.

COM CERTIFICADO ATESTANDO QUALIDADE DO MATERIAL UTILIZADO.

SOLDAS COM ACABAMENTO SANITÁRIO.

Item : 39

Material: ESTANTE,MOVEL,VAZADA,AI 304;1,9(A)X1,1(C)X0,4(P)M

ESTANTE MÓVEL VAZADA, EM AÇO INOX 304, COM 3 PRATELEIRAS LISAS, COM ANTEPARO, MEDINDO 1900(A)X1100(C)X400(H)MM

-ESTANTE COM 3 PRATELEIRAS LISAS EM AÇO INOX 304, COM ACABAMENTO ESCOVADO, ESPESSURA DE 2,0MM;

-ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, PERFIL CARTOLA TIPO IV;

-SUPORTE PARA PRATELEIRA AJUSTÁVEL;

-ANTEPARO MÓVEL EM TUBO DE 3/8", SUPORTE GUIA DO ANTEPARO;

-4 RODÍZIOS DE 3" EM PTFE BLINDADO EM AÇO INOX E RODAS EM NYLON TÉCNICO, SENDO QUE 2 GIRATÓRIOS E DOIS FIXOS COM FREIO;

-PARA ACABAMENTO, AS SOLDAS INTERNAS E EXTERNAS DEVERÃO SER DO TIPO TIG A CADA 200 MM;

-APÓS O LIXAMENTO AS JUNTAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS POR SILICONE ASSÉPTICO, AS SOLDAS APARENTES SERÃO ESMERILHADAS, LIXADAS E POLIDAS DE MODO A DEIXAREM A SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU CAVIDADES.

CAPACIDADE DE CARGA: 250 KG POR PRATELEIRA

AS TRAVAS DE SEGURANÇA DOS RODÍZIOS DEVE ESTAR NO MESMO LADO DA EMPUNHADURA.

MATERIAL:

TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOX 304 COM ACABAMENTO SANITÁRIO, POLIDO COM RUGOSIDADE DE 1,2 UM RA, RESISTENTE À FUMIGAÇÃO E AÇÃO DE AGENTES DE LIMPEZA (HIPOCLORITO, QUATERNÁRIO, FENOL, GLUTARALDEÍDO, FORMALDEÍDO E ÁCIDO PERACÉTICO).

CHAPAS COM 2 MM DE ESPESSURA.

COM CERTIFICADO ATESTANDO QUALIDADE DO MATERIAL UTILIZADO.

SOLDAS COM ACABAMENTO SANITÁRIO.

Item : 40

Material: ESTANTE,MOVEL,AI 304,RODIZIO;SUPORTE;BOLSAS BISNAGAS

ESTANTE MOVEL,AI;304,RODIZIO;SUPORTE;BOLSAS BISNAGAS

MOBILE SHELF, AI; 304, RODIZIO; SUPPORT; BAG BAGS

ESTANTE MOVEL VAZADA, AI; RODIZIO; SUPORTE; APLI, BOLSAS CONTENDO BISNAGAS NEMERA, PESO APROXIMADO

-ESTANTE COM 2 PRATELEIRAS LISAS EM AÇO INOX 304, COM ACABAMENTO ESCOVADO, ESPESSURA DE 2,0MM; PARA SUSTENTAÇÃO DE BOLSAS PARA ABASTECIMENTO DE BISNAGAS GAMA IRRADIADAS PARA PROCESSO DE ENVASE DA VACINA ROTAVIRUS (APROXIMADAMENTE 20KG POR PRATELEIRA);

-ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR,

- Estante para abastecimento das bisnagas gama irradiadas para processo de envase da vacina rotavírus.

-4 RODÍZIOS DE 3" EM PTFE BLINDADO EM AÇO INOX E RODAS EM NYLON TÉCNICO, SENDO QUE 2 GIRATÓRIOS E DOIS FIXOS COM FREIO;

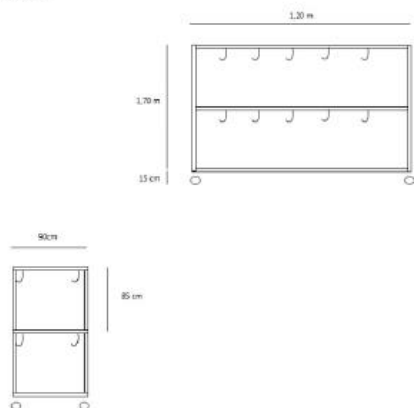
-PARA ACABAMENTO, AS SOLDAS INTERNAS E EXTERNAS DEVERÃO SER DO TIPO TIG BASE SUPERIOR/INFERIOR AJUSTÁVEL COM 2 SISTEMAS DE SUSTENTAÇÃO TIPO "GANCHO".

4 PÉS RESISTENTES E GARANTINDO COMPLETA ESTABILIDADE.

O MATERIAL DEVE SER CONSTRUÍDO PARA ATENDER CLASSIFICAÇÃO DE ÁREA LIMPA (10.000)
 OBS: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DE DESENHO PARA APROVAÇÃO DO PRODUTO
 CAPACIDADE DE CARGA: 20KG POR PRATELEIRA
 AS TRAVAS DE SEGURANÇA DOS RODÍZIOS DEVE ESTAR NO MESMO LADO DA EMPUNHADURA.
 FORNECEDOR DEVE ENTRAR EM CONTATO COM A ÁREA SOLICITANTE PARA MELHORES DETALHAMANETOS.

DIMENSÃO: 1.715CM (ALT) INCLUINDO RODÍZIO X 1.200CM (CM) X 900CM (L) X 850CM (ENTRE PRATELEIRAS) E OS GANCHOS COM ESPAÇO DE 20CM .

Estante para abastecimento de bisnagas – DIEVA-ROTA



Embalagem
membra:
70 x 42 x 17



IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 41

Material: BANCADA,INOX;AI304,RODIZIO;200x0,90x0,90M
 BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 COM RODÍZIO, MEDIDAS: 2,00 (L - LARGURA) X 0,90 (P - PROFUNDIDADE) X 0,90M (A - ALTURA)

BANCADA EM AÇO INOX 304 COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM PTFE, SENDO 2 RODÍZIOS COM FREIO NA PARTE FRONTAL E 2 SEM FREIO NA PARTE POSTERIOR (PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS CLASSIFICADAS COM PISO EMBORRACHADO). BANCADA SEM FRONTISPÍCIO E COM ACABAMENTO SANITÁRIO PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS CLASSIFICADAS (INDÚSTRIA FARMACÊUTICA). ACABAMENTO POLIDO E SOLDAS COM ACABAMENTO SANITÁRIO. APÓS O LIXAMENTO, AS JUNTAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS COM SILICONE ASSÉPTICO, AS SOLDAS APARENTES SERÃO ESMERILHADAS, LIXADAS E POLIDAS DE MODO A DEIXAREM A SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU CAVIDADES.
 TAMPO COM DUPLA CHAPA, ESPESSURA DE 1,5 MM E COM POLIURETANO INJETADO. A ESTRUTURA DE APOIO DAS BANCADAS DEVERÁ SER COMPOSTA POR PÉS TUBULARES, SENDO POSICIONADOS NO TAMPO CONSIDERANDO O AFASTAMENTO IMPOSTO PELO RODAPÉ ARREDONDADO DO AMBIENTE, CONTENDO BARRAS SOMENTE NAS LATERAIS E NO FUNDO, PERMITINDO A ALOCAÇÃO DE GAVETEIROS E CADEIRAS ABAIXO DA BANCADA.

Item : 42

Material: BANCADA;AI 304;RODIZIO;90X80X85CM
 BANCADA; AÇO INOXIDÁVEL 304 (AI 304); COM RODÍZIO; MEDIDAS: 90 LARGURA (L) 80 PROFUNDIDADE (P) X 85 ALTURA (A) CENTÍMETROS (CM)

BANCADA

MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 (AI 304)
 COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS EM PTFE (POLITETRAFLUORETILENO), SENDO 2 RODÍZIOS COM FREIO NA PARTE FRONTAL E 2 SEM FREIO NA PARTE POSTERIOR (PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS CLASSIFICADAS COM PISO EMBORRACHADO)
 BANCADA SEM FRONTISPÍCIO E COM ACABAMENTO SANITÁRIO PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS CLASSIFICADAS (INDÚSTRIA FARMACÊUTICA)
 ACABAMENTO POLIDO E SOLDAS COM ACABAMENTO SANITÁRIO, APÓS O LIXAMENTO, AS JUNTAS DEVERÃO SER PREENCHIDAS COM SILICONE ASSÉPTICO, AS SOLDAS APARENTES SERÃO ESMERILHADAS, LIXADAS E POLIDAS DE MODO A DEIXAREM A SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU CAVIDADES
 TAMPO COM DUPLA CHAPA, ESPESSURA DE 1,5 MM E COM POLIURETANO INJETADO.
 A ESTRUTURA DE APOIO DAS BANCADAS DEVERÁ SER COMPOSTA POR PÉS TUBULARES, SENDO

POSICIONADOS NO TAMPO CONSIDERANDO O AFASTAMENTO IMPOSTO PELO RODAPÉ ARREDONDADO DO AMBIENTE, CONTENDO BARRAS SOMENTE NAS LATERAIS E NO FUNDO, PERMITINDO A ALOCAÇÃO DE GAVETEIROS E CADEIRAS ABAIXO DA BANCADA.



IMAGEM ILUSTRATIVA

Item : 43

Material: SUPORTE,LAVADORA;ROUPAS;AISI304;70X70X20CM(LXPXA)
SUPORTE LAVADORA DE ROUPAS;AISI304;70X70X20CM(LXPXA)

SUPORTE EM ACO INOXIDÁVEL 304 (AISI 304) PARA LAVADORA DE ROUPAS.

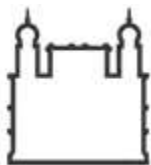
DIMENSOES : LARGURA 70 CM X PROFUNDIDADE 70 CM X ALTURA 20 CM (ALTURA JÁ CONSIDERANDO A BORDA ELEVADA DE 5 CM PARA CONTER A LAVADORA DURANTE O USO E EVITAR QUE ESTA CAIA E OS PÉS DE BORRACHA PARA EVITAR QUE O CONJUNTO SAIA DO LUGAR DURANTE O USO). FABRICADO EM CHAPA DE 2 MM.

BASES DE SUSTENTAÇÃO ARREDONDADAS COM TUBOS DE DIÂMETRO 1 ½ A 2 POLEGADAS COM PÉS DE BORRACHA E REFORÇO TRIANGULAR ENTRE A CHAPA E A BASE PARA DEIXAR O SUPORTE ESTÁVEL.



IMAGEM ILUSTRATIVA

Anexo II - Portaria COGEAD.pdf



COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração,
no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas pela Portaria do Ministério da
Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU
02/08/2017,

RESOLVE:

1. PROPÓSITO

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

Art. 2º Com base no art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. impedimento de licitar e contratar e

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 4º Com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência**, caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6º A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7º Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º A sanção prevista no art. 4º poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada *agravante*, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta)meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10º A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório,

o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12º No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6º para redução da pena.

Art. 13º Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria nº 150/2019-Cogead.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 10/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945213** e o código CRC **8B371FA9**.

Anexo III - Minuta Contrato.pdf

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS
(BIO-MANGUINHOS)

(Processo Administrativo nº 25386.001462/2024-73)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00344/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM
IMUNOBIOLOGICOS/BIO-MANGUINHOS, E**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/1966 e do Decreto nº 66.624/1970, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932 de 14/12/2016, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/1987, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, através do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS DE MANGUINHOS (BIO-MANGUINHOS)**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0015-30, neste ato representado pelo seu Diretor **MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS**, portador da matrícula funcional nº 7670125, encontrado na Av. Brasil, 4.365, Manguinhos, designado pela Portaria do Ministro da Saúde nº 181 de 24/01/2018, publicada no DOU, Seção 2, de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 10/2024-PR, de 10/01/2024, publicada no D.O.U. em 24/01/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ sob o nº _____, sediada na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25386.001462/2024-73** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90211/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de MOBILIÁRIOS DE INOX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da última assinatura aposta no instrumento contratual, em virtude da sua tramitação eletrônica, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de _____

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Nota de Empenho: 2024NE001691

Programa de Trabalho	Ptres	Fonte Recurso	de	Elemento de Despesa	Unidade Gestora

Plano Interno: A1BIO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

14.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas realizadas em ____/____/____ ao SICAF, à Consulta CONSOLIDADA TCU e ao CADIN, acostadas aos autos do processo nº 25386.001462/2024-73

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os Litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Anexo IV - Termo de Referencia 604_2024.pdf

Termo de Referência 604/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
604/2024	254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	ALBERTO DO NASCIMENTO BEZERRA	03/09/2024 13:40 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25386.001462/2024-73

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MOBILIÁRIO DE INOX, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item RCO	Item	Material / Serviço	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	10178	CADEIRA GIRATORIA;AI304 ESCOVADO;ROD TRAV;;ALT 500 /650MM	UN	4,00		
2	10182	CADEIRA PNEUMATICA;AI 304;AJUSTE PNEUMATICO ALTURA	UN	2,00		
3	10197	GAVETEIRO AI;3 GAVETAS;0,45(L)X0,60(P)X0,76(H)M	UN	11,00		
4	10199	ARMARIO;AI 304;2 PORT;4 PRAT REG;CREMONA;2,00X0,50X1,20M	UN	2,00		
5	10203	ESTANTE;AI 304 POLIDO;3 PRAT,4 RODÍZIOS GIRAT;1,20X0,50X2,00	UN	4,00		
6	10266	ESTANTE INOX 304;3PRAT VAZADAD INOX;2500(L)X500(P) X1250(A)MM	UN	6,00		
7	10270	ESTANTE INOX 304;3 PRAT LISAS INOX;2000(L)X600(P) X2000(A)MM	UN	6,00		

8	10359	CARRINHO;TRANSPORTE;AI 304;ACAB SANITARIO; 120X70X110CM	UN	2,00		
9	10360	CARRINHO;AI 304;3 BALDES RETANG AI;LIMPEZA AREA LIMPA	UN	3,00		
10	10362	CARRINHO;AI 304;TRANSP MATERIAIS;74X50X84CM	UN	2,00		
11	10365	CARRINHO PLATAFORMA;AI 304;TRANSP MATERIAL;300KG	UN	2,00		
12	10874	ARMARIO;AISI 304;2 PORTAS;1,10(A)X0,70(L)X0,55(P)CM	UN	2,00		
13	11801	ARMARIO;AI 304;2 PORTAS;4 PRATELEIRAS;REGULAVEIS	UN	3,00		
14	11804	GAVETEIRO;AI 304;3 GAVETAS;RODIZ;FREIO;80X80X50CM	UN	8,00		
15	12054	ARMARIO;AI AISI 304 POLIDO;0,85X0,40X0,51M;RODÍZIOS	UN	3,00		
16	13706	ARMARIO;AI POLIDO;2 PORTAS;4 PRATELEIRAS;2,00X1, 45X0,50M	UN	4,00		
17	15362	ARMARIO,FIXO;AI 304;PORTA LISA;4 PRATEL;60X50X160CM	UN	9,00		
18	15366	BANCADA FIXA;EM AI 304;TAMPO LISO;2 PORTAS; 100X60X90CM	UN	1,00		
19	15868	ARMARIO;AI 304;2 PORTAS;4 PRATELEIRAS;4 RODIZIOS	UN	15,00		
20	16004	CADEIRA,ENCOSTO;AI 304;APOIO PES;;ALT MAX 700MM; 130KG	UN	15,00		
21	16425	CARRO,GAIOLA;AI 304;1750X750X960MM;3 PRAT;3 PORT	UN	4,00		
22	17120	ARMARIO SUSPENSO;AI,AISI304,1,2MM; P/LABORATÓRIO; 90X40X100CM	UN	3,00		
23	17709	BANCO;AI AISI 304;VESTIÁRIO;SAPATEIRAS;300X500X1600M	UN	1,00		
24	18994	ESTANTE;AI 304;PRATELEIRA/RODIZIO;1,20X0,50X1,80M	UN	4,00		
25	19000	BANCADA;AI 304;RODIZIO;2,00X0,75X0,90M	UN	1,00		
26	19003	BANCADA;AI 304;RODIZIO;1,50X0,60X0,90M	UN	1,00		
27	20638	BANCADA;AI 304;0,50X0,40X0,75M;PESTUBO	UN	1,00		

28	20911	BANCADA AI 304;RODIZIO;0,80X0,50X0,90M	UN	1,00		
29	20956	CABIDEIRO;AI 304;ACAB ESCOVADO;7 JALECOS;65X7CM	UN	11,00		
30	22309	BANCADA;AI 304;RODIZIOS;1,75X0,75X0,90M	UN	1,00		
31	22906	PIA,ENTRADA;LABORATORIO;COM TAMPO,CUBA AI;1 MODULO	UN	1,00		
32	23598	BANCADA;AI304;RODIZIO;1,80X0,75X0,90M	UN	1,00		
33	26426	ESTANTE(CJ);AI;4 PRAT VAZADAS;APL CAMARA FRIA	CJ	5,00		
34	31599	BANCADA,MOVEL;AI 304;RODIZIO;0,90X1.80X0,70M	UN	1,00		
35	40650	GAVETEIRO;AI,304;6 GAVETAS;RODIZ;FREIO;0,80X0,60X0,90M	UN	2,00		
36	48609	CARRINHO;AI 304;TRANSP;MATERIAIS;200KG;55X85X80CM	UN	2,00		
37	49508	CARRINHO,DUAS BANDEJAS;AI304;C/ TRAVA;70(C)X60(L) X84(A) CM	UN	6,00		
38	50114	ESTANTE MÓVEL CAMARA FRIA; AI 304; 1,9(A)x1,1(C)x0,4(P) M	UN	4,00		
39	50310	ESTANTE,MOVEL;VAZADA;AI 304;1,9(A)X1,1(C)X0,4(P)M	UN	6,00		
40	55580	ESTANTE,MOVEL,AI 304,RODIZIO;SUPORTE;BOLSAS BISNAGAS	UN	10,00		
41	55673	BANCADA,INOX;AI304,RODIZIO;200x0,90x0,90M	UN	3,00		
42	58594	BANCADA;AI 304;RODIZIO;90X80X85CM	UN	1,00		
43	58602	SUPORTE,LAVADORA;ROUPAS;AIS304;70X70X20CM (LXPXA)	UN	1,00		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias contados da última assinatura aposta no instrumento contratual, em virtude da sua tramitação eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

I) ID pca PNCP: 33781055000135-0-000005/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) ID do Item no PCA: 5

IV) Classe/Grupo: 9999-ITENS DIVERSOS

V) Identificador da Futura Contratação: 254445-90002/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Para o objeto desta contratação, não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, com base na pesquisa realizada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e esta Administração declara estar atenta ao contido na IN nº 01/2010, contudo, entendemos que para esta pretendida aquisição, deve ser observada a regra contida no inciso III, do artigo 5º, da IN nº 01/2010.

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

4.2. Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma aquisição de objeto de natureza comum, com entrega única.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da última assinatura aposta no instrumento contratual, em virtude da sua tramitação eletrônica, em remessa única.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.1.2.1. Av. Brasil, 4365– Bairro Manguinhos – CEP 21045-900, Rio de Janeiro-RJ – Fundação Oswaldo Cruz. Horário: das 08:00 às 11:30h e das 13:00 às 16:30h.

5.1.2.2. As entregas só poderão ser feitas com agendamento prévio junto ao Almoxarifado de Bio-Manguinhos através dos telefones: (21) 3882-7017 ou (21) 3882-9468, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Entregas não agendadas não serão recebidas.

5.1.2.3. Ressaltamos que o almoxarifado não abre para recebimento nos últimos 03 (três) dias úteis do mês.

5.1.3. Todos os itens deverão vir acompanhados do certificado do material utilizado.

5.1.4. Deverá ser apresentando desenho e/ou visita ao local pode ser realizada para realizada antes da fabricação.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.1. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.2.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.2.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.2.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico

7.5.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

2. 7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Valor Sigiloso]

Valor (R\$): Sigiloso

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 254432
2. Fonte de Recursos: 1001000000
3. Programa de Trabalho: 10571512021DA0001
4. Elemento de Despesa: 449052
5. Plano Interno: 234059

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUNILTON BARBOSA SILVA

Gerente de Divisão